

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 057 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 23.11.2012

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº147/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 29-C/29-D-1, com área de 1.317,80 M², passando para Lote de Terras sob Nº 29-C/29-D-1, com área de 878,54 M², e Lote de Terras sob Nº 29-C/29-D-1/A com área de 439,26 M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o desmembramento Lote de Terras sob Nº 29-C/29-D-1, com área de 1.317,80 M², passando para Lote de Terras sob Nº 29-C/29-D-1, com área de 878,54 M², e Lote de Terras sob Nº 29-C/29-D-1/A com área de 439,26 M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de PAULO ROBERTO GIGLIOTTI SCHIAVO no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº162/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67/67-2/69-A/2-A/2-1 com área de 3.802,18 M², passando para Lote de Terras sob Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67/67-2/69-A/2-A/2-1 com área de 2.657,91M², Lote de Terras sob Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67/67-2/69-A/2-A/2-1/1 com área de 299,56 M², Lote de Terras sob Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67/67-2/69-A/2-A/2-1/2 com área de 299,47 M², Lote de Terras sob Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67/67-2/69-A/2-A/2-1/3 com área de 277,15 M² e Lote de Terras sob Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67/67-2/69-A/2-A/2-1/4 com área de 268,09 M² situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o desmembramento do Lote de Terras sob Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67/67-2/69-A/2-A/2-1 com área de 3.802,18 M², passando para Lote de Terras sob Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67/67-2/69-A/2-A/2-1 com área de 2.657,91M², Lote de Terras sob Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67/67-2/69-A/2-A/2-1/1 com área de 299,56 M², Lote de Terras sob Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67/67-2/69-A/2-A/2-1/2 com área de 299,47 M², Lote de Terras sob Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67/67-2/69-A/2-A/2-1/3 com área de 277,15 M² e Lote de Terras sob Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67/67-2/69-A/2-A/2-1/4 com área de 268,09 M² situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LUIZ CARLOS NICASTRO no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as O Decreto nº 110/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERRATA AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2012

Em razão de erro material de digitação constatado no Aviso de Concorrência Pública Publicado no Jornal Tribuna do Norte dia 15/11/2012, no DIOE dia 19/11/2012, e por fim, no Diário Oficial do Município de Sabáudia dia 19/11/2012, onde se lê:

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2012”

Leia-se:

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2012”

Por não se tratar de mudança substancial, permanecem inalteradas as datas aqui previstas, qual sejam, abertura dia 21 de Dezembro de 2012 às 09:00 hs.

Sabáudia/PR, 21 de Novembro de 2012.

DEONÍSIO BORTOLO JÚNIOR

-Presidente da Comissão Especial de Licitação-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 057 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 23.11.2012

ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 048/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA SELMA PORFIRIO NICOLAU & CIA LTDA, Construção de uma Unidade Básica de Saúde.

TOMADA DE PREÇOS Nº - 005/2011

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **SELMA PORFIRIO NICOLAU & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada junto a Rua Nahur Vanzela, n. 383, Centro, Bom Sucesso-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.451.720/0001-80, neste ato representada pela senhora **SELMA PORFIRIO NICOLAU**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 007.593.269-59, residente e domiciliada à Rua Nahur Vanzela, s/n, Bom Sucesso/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2011, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26/09/2012, passando a vencer em 24/12/2012;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por a Comunicação Interna 021/2012 de 02 de Outubro de 2012, devidamente encaminhada pelo Sr.s João Claudenir Bortolo (Tesoureiro) e Geraldo Ananias Pinto (Contador), informando que a obra ainda não está concluída e possui repasses a serem feitos, havendo assim a necessidade de elaboração do presente aditivo por mais 90 (noventa) dias, encontrando- seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 27 de Junho de 2011.

ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 061/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA SANEN SANEAMENTO E ENGENHARIA S/A, contratação de empresa para fornecimento de blocos de concreto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 019/2011

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **SANEN SANEAMENTO E ENGENHARIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, localizada junto a Rod. Pr 218, Km 13, Pq Ind. 3, na urbe de Sabáudia-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.249.465/0004-00, neste ato representada pelo senhor **CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º 338.648.619-34, residente e domiciliado junto a Rod. Anel Viário, Km 312, Contorno Sul, Casa 6, na cidade de Ribeirão Preto-SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2011, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência e execução até a data de 31/12/2012, a contar de 28/08/2012;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a Comunicação Interna 019/2012 de 27 de Setembro de 2012 devidamente encaminhada pelo Sr.s João Claudenir Bortolo (Tesoureiro) e Geraldo Ananias Pinto (Contador), dando conta da existência de saldo remanescente de R\$ 42.798,37 (Quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), encontrando- seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 29 de Agosto de 2011.
E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 02 de Outubro de 2012.

Almir Batista dos Santos
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Claudemir Aparecido Belgamo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Ferreira Leão
SANEN SANEAMENTO E ENGENHARIA S/A

Testemunhas:

1) _____

2) _____

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Procurador do Município
Veríssimo Moraes Simões
OAB/PR 47.571

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 057 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 23.11.2012

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 02 de Outubro de 2012.

Almir Batista dos Santos
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Rosângela Aparecida Idel Schiavo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Selma Porfírio Nicolau
SELMA PORFÍRIO NICOLAU & CIA LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Procurador do Município
Veríssimo Moraes Simões
OAB/PR 47.571

ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 062/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **SOARES LOPES & LOPES LTDA**, contratação de empresa para prestação de serviços em atividades esportivas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 020/2011

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **SOARES LOPES & LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada junto a Rua Dr. Rufino

Maciel, nº 1362, Fundos, Centro, na urbe de Mandaguari-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 82.315.128/0001-09, neste ato representada pelo senhor **SAINT CLAIR LOUIS**

SOARES LOPES, brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 413.487.889-68, residente e domiciliado junto a Rua Dr. Rufino Maciel, nº 1362, Fundos, Centro, na cidade de Mandaguari-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2011, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 28/08/2012, passando a vencer em 24/12/2012;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por a Comunicação Interna 021/2012 de 02 de Outubro de 2012, devidamente encaminhada pelo Sr.s João Claudenir Bortolo (Tesoureiro) e Geraldo Ananias Pinto (Contador), informando que há em saldo a quantia de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), que será realizado em evento no final do ano, havendo assim a necessidade de elaboração do presente aditivo por mais 90 (noventa) dias, encontrando- seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 29 de Agosto de 2011.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 02 de Outubro de 2012.

Almir Batista dos Santos
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Hediney Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Saint Clair Louis Soares Lopes
SOARES LOPES & LOPES LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Procurador do Município
Veríssimo Moraes Simões
OAB/PR 47.571

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 057 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 23.11.2012

ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 057/2011
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E
A EMPRESA **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, contratação de
empresa para fornecimento de emulsão asfáltica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 017/2011

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada junto a Rod. Do Café BR 376, s/n, Pq Ind. Zona Sul, Apucarana/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.381.815/0002-03, neste ato representada pelo senhor **VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 233.482.759-20, residente e domiciliado a Rua Gutemberg, nº. 489, Bairro Batel, na cidade de Curitiba-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2011, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/08/2012, passando a vencer em 15/12/2012;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por a Comunicação Interna 021/2012 de 02 de Outubro de 2012, devidamente encaminhada pelo Sr.s João Claudenir Bortolo (Tesoureiro) e Geraldo Ananias Pinto (Contador), informando que houve atraso na execução da obra ocorrendo assim o esgotamento do referido prazo de vigência, o que acarretou a inviabilidade da realização d o referido pagamento, inclusive referente aos valores já aditivados, havendo desta forma a necessidade de elaboração do presente aditivo, encontrando- seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de Agosto de 2011.
E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 02 de Outubro de 2012.

Almir Batista dos Santos
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Claudemir Aparecido Belgamo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vinicius Zózimo Cagliari
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E
ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Procurador do Município
Veríssimo Moraes Simões
OAB/PR 47.571

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 008/2012

Abre crédito adicional Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2012.

O Presidente da Câmara do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias.

01-Poder Legislativo
01.01-Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais
Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00 01.01.01.031.0001.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 –

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

01 – Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2.002-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões aos vinte dias do mês de novembro de 2012.
Javam de Castro Rodrigues
Presidente